



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 534
Decisão da CEEC	Nº 122-XV/2023	
Referência	Processo nº 1164439/2022	
Interessada	WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA	

EMENTA: Aprova por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, por força da Decisão Nº 003/2022 (Delegação de Competência - exercício 2023).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária, nº 534, apreciando o Processo nº 1164439/2022, que versa sobre Auto de Infração nº 500021826/2022, contra a Pessoa Jurídica **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços públicos de saúde na Rua José Domingos de Oliveira, nº 55, Centro, São Francisco/PB; e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77; **considerando** que a autuada não apresentou Defesa Escrita para análise a Câmara Especializada de Engenharia Civil; **considerando** que a autuada eliminou o fato gerador da infração por meio da ART PB2022048.... substituição à PB2022047...., quitada em 17/10/2022; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que por força da Decisão Nº 003/2023 – CEEC que trata sobre “Delegação de Competência (exercício 2023), para a Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas do Crea/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o fato gerador da infração constar totalmente regularizado”; **considerando** que a autuada procedeu com o Pagamento do Auto de Infração no valor mínimo atualizado em 26/01/2023 (Pagamento do boleto Nº 3902453), **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, em face da constatação da regularização do fato gerador e do pagamento do auto de infração, por força da Decisão Nº 003/2023 (*Decisão de Delegação*). Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Adilson Dias de Pontes (CEP-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins (CEP-PB), Engª Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães (CEP-PB), Engª Civ. Carmem Eleonora C. A Soares (SENGE-PB), Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz (APEAMB), Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos (CEP-PB), Eng. Civil Fábio Fernandes da Silva (CEP-PB), Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Engª Civil Virginia Odete Cruz Barroca (SENGE-PB), Engª Civil Maria Assunção de Lucena T. Martins (SENGE-PB), Eng. Civil Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes (SENGE-PB), Engª Civil Julyérica Tavares de Araújo (UNIPÊ), Engª Civil Leila Laureano dos Santos (SENGE-PB), Eng. Civil Raphael Lins de Freitas (SENGE-PB), Engª Ambiental Marília Henriques Cavalcante (SENGE-PB), Eng. Civil Severino Pereira da Silva (IBAPE-PB), Eng. Civil Paulo Laércio Vieira (IBAPE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2023.

Eng. Civil Adilson Dias de Pontes.
Coordenador da CEEC – Crea/PB